



LEI Nº 2.038 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV e artigo 84, § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município; bem como no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 322.500,000** (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender o objeto do Convênio nº 305/PGE-2017, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Espigão do Oeste, para aquisição de um MICRO-ÔNIBUS para transporte de usuários do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação financeira do Governo do Estado de Rondônia será na importância de R\$ 290.000,000 (duzentos e noventa mil reais) e a participação do Município de Espigão do Oeste será na importância de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme detalhamento no Termo de Convênio nº 305/PGE-2017, Processo nº 01-1712.06904-0000/2017.

Art. 2º - Para efeito de contabilização e cobertura ao crédito acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. FUNDO: 10 - Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
- II. PODER: 02 – Poder Executivo;
- III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
- V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
- VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
- VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0001 – Convênio Estadual Nº 305/PGE-2017 – Aquisição Micro-Ônibus;
- VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 13 – Transferência de Convênios – Saúde;
- IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 127 – Convênio Estadual Nº 305/PGE-2017 – MICRO-ÔNIBUS;
- X. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 581/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 322.500,00.

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

- I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R\$ 290.000,000 (duzentos e noventa mil reais).
- II – Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
 - a) FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
 - b) PODER: 02 – Poder Executivo;
 - c) ÓRGÃO: 0207 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) UNIDADE: 020500 – SEMSAU;



- e) PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
- f) PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
- g) AÇÃO: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
- h) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 - Recursos Próprios;
- i) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 Recursos Próprios/Ordinários;
- j) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 349/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 32.500,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Plan. e Orçamento

José Geltrude Valério da Silva
Secretário Municipal de Saúde